

Simone Massilon Bezerra Barbosa	R\$ 134,13
Thiago Pucci Bego	R\$ 252,00
Tiago Antonio Paulosso Anibal	R\$ 119,60
Tiago Antonio Paulosso Anibal	R\$ 95,20
Tiago Leandro Gomes Estecio	R\$ 38,55
Vanderlei Ferreira de Lima	R\$ 88,90
Vinicius Wanderley	R\$ 173,23
Vinicius Wanderley	R\$ 83,22
Vitor Mauricio Braz Di Masi	R\$ 1.160,80
Vitor Mauricio Braz Di Masi	R\$ 240,90
Vivian Alves Carmichael de Souza	R\$ 333,79
Vivian Alves Carmichael de Souza	R\$ 207,00
Vivian Alves Carmichael de Souza	R\$ 197,90
Wagner Manzatto de Castro	R\$ 90,75
Wladimir Novaes	R\$ 94,90
Wladimir Novaes	R\$ 129,90
Wladimir Novaes	R\$ 195,00

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho da Coordenadora, de 29-10-2018
Aprovando a alteração de característica operacional da linha metropolitana abaixo relacionada:
Processo STM - 029749/2018 - Interessada: Consórcio Unileste - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-460TRO-000-R. Aprovo a paralisação temporária, por um período inicial de 180 dias da linha C-460TRO-000-R, Ferraz de Vasconcelos (Vila São Paulo) – São Paulo (Parque Artur Alvim), via Metrô Corinthians/Itaquera.

COMISSÕES DE FRETAMENTO METROPOLITANO

COMISSÃO DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO Retificação do D.O. de 19-10-2018

Na Deliberação da Comissão de Fretamento Metropolitano da RMSP, de 17-10-2018

Inclua-se:
Opina pelo conhecimento do recurso por ser tempestivo e o improvidamento desse, mantendo-se os Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM.

AIIPM	INTERESSADO/REQUERENTE	PROCESSO PR-RMSP
1618090 A	Sussantur Transp. e Turismo e Fret. Ltda	1173320/18

UNID. DE COORD. DO PROJ. DE TRENS E SIST. DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Extrato de Aditamento
Termo Aditivo 06
Objeto: Prorrogação da Vigência Contratual em 09 meses.
Contrato STM 003/2010
Valor: Não implica em acréscimo de valor
Processo: 5392/2009
Contratada: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.
Parecer CJ/STM 187/2018
Parecer GRJ/CPTM 1074/2018
Data da Assinatura: 26-10-2018

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio
Autorização: Prorrogação de Prazo
Processo 481/2017
Convênio Saneabase 0.009/2017
Convenentes: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e Prefeitura Municipal de ARAMINA e Companhia de Saneamen-to Básico do Estado de São Paulo- SABESP
Parecer Referencial: CJ/SSRH 6/2018, fls. 277/287, de
Objeto: aquisição e substituição de 2.000 hidrômetros e cavaletes, localizado na área central do Município.
Prazo: Até 18-12-2018
Data de Assinatura: 26-10-2018
Extrato de Contrato
Processo: SSRH 220/2009- Volumes I ao V
Segundo Aditamento ao Contrato Réagua 001/2012
Contratante: O Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH
Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp
Objeto: Segundo Aditamento para a prorrogação de prazo, adequação técnica e redução do valor do Contrato Réagua 001/2012, o qual concede estímulo financeiro para a implanta-ção do sistema de esgotos sanitários no município de Alumínio, celebrado em 25-05-2012.
Pareceres Jurídicos – CJ/SSRH 205/2017, fls. 1038/1044, de 29-12-2017 e CJ/SSRH 36/2018, fls. 1066/1073 de 105/04/2018.
Data de Vigência: 31-10-2018
Data da Assinatura: 29-10-2018
UGE: 390103
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.30
Programa de Trabalho: 18.541.3932.2081

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 29-10-2018
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.EE n. 1630 de 30/05/17.
Fica outorgada, em nome do EDIFÍCIO RESIDENCIAL SAN MARTIN, CNPJ n. 59.854.018/0001-01, a autorização admini-strativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de atendimento urbano no município de CATANDUVA, conforme abaixo identificado:
- Poço Local 001 DAEE 096-0492 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. Geográficas Latitude S 21º 08' 14,43" - Longitude o 48º 58' 17,12" - Volume Diário 17,5 m³ - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9205876 - Extrato de Portaria 6103/18.
Fica outorgada, em nome de OLINTO RODRIGUES DE ARRUDA, CPF n. 751.344.468-49, a autorização administrativa para o(s) uso(s) e interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação no município de Taguaí, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Afluente do Córrego Santa Rita - Coord. Geográficas Latitude S 23º 29' 04" - Longitude o 49º 24' 45" - Volume Diário 2.101,56 m³ - Prazo 05 anos.
- Captação Superficial - Córrego Santa Rita - Coord. Geográ-ficas Latitude S 23º 28' 46" - Longitude o 49º 24' 36" - Volume Diário 3.331,68 m³ - Prazo 05 anos.

- Barramento - Córrego Santa Rita - Coord. Geográficas Latitude S 23º 28' 46" - Longitude o 49º 24' 36" - Prazo 30 anos. Processo DAEE 9408632 - Extrato de Portaria 6104/18.
Fica outorgada, em nome de JOSÉ AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO E OUTRO, CPF n. 659.560.018-87, a autorização administrativa para o(s) uso(s) e interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação no município de ITAPEVA, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial 01 - Ribeirão do Morro Cavado - Coord. Geográficas Latitude S 23º 44' 58" - Longitude o 48º 45' 08" - Volume Diário 1.440,00 m³ - Prazo 05 anos.
- Captação Superficial 02 - Ribeirão do Morro Cavado - Coord. Geográficas Latitude S 23º 44' 58" - Longitude o 48º 45' 08" - Volume Diário 3.120,00 m³ - Prazo 05 anos.
- Captação Superficial 03 - Afluente do Ribeirão do Morro Cavado - Coord. Geográficas Latitude S 23º 45' 46" - Longitude o 48º 45' 25" - Volume Diário 1.700,00 m³ - Prazo 05 anos.
- Captação Superficial 04 - Afluente do Córrego Sapezal - Coord. Geográficas Latitude S 23º 47' 15" - Longitude o 48º 45' 35" - Volume Diário 1.300,00 m³ - Prazo 05 anos.
- Barramento - Afluente do Ribeirão do Morro Cavado - Coord. Geográficas Latitude S 23º 45' 47" - Longitude o 48º 45' 26" - Prazo 30 anos. Processo DAEE 9411097 - Extrato de Portaria 6105/18.

Fica outorgada, em nome de FABIO FERIAN, CPF n. 126.114.608-50, a autorização administrativa para interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de controle de erosão no município de JUNDIAÍ, conforme abaixo identificado:
- Canalização Seção aberta - Rio Capivari - Coord. Geográ-ficas Latitude S 23º 07' 13,70" - Longitude o 46º 52' 03,80" – Extensão 378,54 m - Prazo 30 anos. Processo DAEE 9800757 Vol. 002 - Extrato de Portaria 6106/18.

Fica outorgada, em nome da TÊXTIL ELIANA LTDA, CNPJ n. 49.596.075/0001-76, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de atendimento industrial no município de SUMARÉ, conforme abaixo identificado:
- Poço Local 001 DAEE 276-0261 - Aquífero Tubarão (Itararé e/ou Tatuí) - Coord. Geográficas Latitude S 22º 49' 34,58" - Longi-tude o 47º 15' 45,85" - Volume Diário 63,00 m³ - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9809366 Vol. 02 - Extrato de Portaria 6107/18.

Fica outorgada, em nome da COOPERATIVA PECUÁRIA HOLAMBRA, CNPJ n. 04.831.281/0001-85, a autorização admini-strativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de atendimento industrial no município de Holambra, conforme abaixo identificado:
- Captação Superficial - Ribeirão da Cachoeira - Coord. Geográficas Latitude S 22º 38' 15,09" - Longitude o 47º 3' 10,62" - Volume Diário 2.820,00 m³ - Prazo 02 anos. Processo DAEE 9813381 - Extrato de Portaria 6108/18.

Fica outorgada, em nome da PLAYBALL EMPREENDIMEN-TOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ n. 52.752.821/0001-88, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de comércio e serviços no município de SÃO PAULO, conforme abaixo identificado:
- Poço Local 001 DAEE 343-3869 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 23º 31' 15,000" - Longitude o 46º 40' 43,481" - Volume Diário 20,00 m³ - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9902354 - Extrato de Portaria 6109/18.

Fica outorgada, em nome da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A, CNPJ n. 06.047.087/0079-07, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de comércio e serviços no município de SANTO ANDRÉ, conforme abaixo identificado:

- Poço Local 001 DAEE 343-2385 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 23º 37' 50,870" - Longitude o 46º 31' 18,350" - Volume Diário 43,20 m³ - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9910273 - Extrato de Portaria 6110/18.

Fica outorgada, em nome da ALPHADELTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ n. 07.863.089/0001-69, a autorização administrativa para interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de rodoviária no município de SANTA BARBARA D'OESTE, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea - Córrego do Molon - Coord. Geográficas Latitude S 22º 45' 48,39" - Longitude o 47º 22' 26,65" - Prazo 30 anos. Processo DAEE 9823331 - Extrato de Portaria 6120/18.

Fica outorgada, em nome de ANTONIO CARLOS DE FARIA, CPF n. 114.586.468-66, a autorização administrativa para o(s) uso(s) e interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de atendimento rural no município de Socorro, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial 01 - Afluente do Ribeirão do Meio - Coord. Geográficas Latitude S 22º 37' 56,98" - Longitude o 46º 30' 53,33" - Volume Diário 96,00 m³ - Prazo 05 anos.
- Captação Superficial - Ribeirão do Meio - Coord. Geográ-ficas Latitude S 22º 37' 56,92" - Longitude o 46º 30' 53,35" - Volume Diário 90,00 m³ - Prazo 05 anos.

- Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão do Meio - Coord. Geográficas Latitude S 22º 38' 01,13" - Longitude o 46º 30' 56,58" - Volume Diário 186,00 m³ - Prazo 05 anos.

- Barramento - Afluente do Ribeirão do Meio - Coord. Geográ-ficas Latitude S 22º 38' 03,06" - Longitude o 46º 30' 57,12" - Prazo 16 anos. Processo DAEE 9302375 - Extrato de Portaria 6021/18.

Retirratificações
Do D.O. de 6-12-2012
Processo 9901715 – Prov. 006 – Extrato de Portaria 2750/12
Onde se lê: - Canalização - Ribeirão Grota Funda ...
- Travessia 01 - Ribeirão Grota Funda...
- Travessia 02 - Ribeirão Grota Funda...
- Travessia 03 - Ribeirão Grota Funda...
- Travessia 04 - Ribeirão Grota Funda...
Leia-se: - Canalização Seção retangular b= 3,0 a 6,0 m e altura de 2,50 m -Ribeirão Grota Funda Av.Chico Mendes a Estrada Pedreira Alvarenga...
- Travessia 01 aduelas de 3,00 x 2,50 m - Ribeirão Grota Funda Av. Chico Mendes...
- Travessia 02 aduelas de 3,00 x 2,50 m - Ribeirão Grota Funda Av. Chico Mendes...
- Travessia 03 aduelas de 3,00 x 2,50 m - Ribeirão Grota Funda Rua Quaresmeiras...
- Travessia 04 aduelas de 3,00 x 2,50 m - Ribeirão Grota Funda Rua da Olaria...

Do D.O. de 15-8-2018
Processo 9805982 – Vol. 002 – Extrato de Portaria 4385/18
Onde se lê: Fica outorgada, em nome da Mat S/A...
Leia-se: Fica outorgada, em nome da Mat Equipamentos para Gases Ltda...

Do D.O. de 24-10-2015
Autos 9307186 – Vol. 02 – Extrato de Portaria 2849/15
Excluir: - Poço Local-001 - DAEE 220-0030 - Aquífero For-mação Serra Geral/Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.512,75 - E 273,71 - MC 45 - Prazo 03 anos - vazão 3,00 m3/h - periodo 20 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-002 - DAEE 220-0031 - Aquífero Formação Serra Geral/Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.512,73 - E 273,99 - MC 45 - Prazo 03 anos - vazão 2,00 m3/h - periodo 20 h/d - (todos) d/m.

Do D.O. de 14-3-2018
Processo 9804494 – Vol. 03 - Extrato de Portaria 1265/18
Onde se lê: Parágrafo único - A validade desta Portaria está condicionada à apresentação do(s) requerimento(s) correspondente(s) ao(s) anexo(s) 10-D. Poço Local 002 da Instrução Técnica DPO n. 10, de 30-05-2017, na sede ou escritório técnico de apoio da Diretoria de Bacia onde foi protocolada a solicitação.
Leia-se: Parágrafo único - A validade desta Portaria está condi-cionada à apresentação do(s) requerimento(s) correspondente(s) ao(s) anexo(s) 10-C. Poço Local 002 da Instrução Técnica DPO n. 10, de 30-05-2017, na sede ou escritório técnico de apoio da Diretoria de Bacia onde foi protocolada a solicitação.

Do D.O. de 25-10-2018
Processo 9308446 – Extrato de Portaria 5922/18
Onde se lê: - Captação Superficial ... Volume Diário 2.660,00 m³ ...; Solicitado pelo Requerimento 20180013394-SKT.
Leia-se: - Captação Superficial ... Volume Diário 4.000,00 m³ ...; Solicitado pelo Requerimento 20180013394-SKT.

Do D.O. de 3-4-2018
Processo 9606822 – Extrato de Portaria 1773/18
Onde se lê: - Poço Local - 001 – DAEE 283-0015 ...Use Diário Máximo: Volume 8,00 m3 ...
Leia-se: - Poço Local - 001 – DAEE 283-0015 ...Use Diário Máximo: Volume 16,00 m3 ...

Do D.O. de 8-12-2017
Processo 9405781 – Extrato de Portaria 4463/17
Excluir: - § único - A validade desta Portaria está condicio-nada à apresentação do (s) requerimento (s) correspondente (s) ao (s) anexo (s) 10 C, da Instrução Técnica DPO n. 10, de 30-05-2017, na sede ou escritório técnico de apoio da Diretoria de Bacia onde foi protocolada a solicitação.

Do D.O. de 16-10-2018
Processo 9312001 – Extrato de Portaria 5688/18
Onde se lê: - Captação Superficial - Afluente do Rio do Potreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20º46'43.375") - Longitude o (47º13'7.822") - Volume Diário 178,50 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180011811-PV8.

- Captação Superficial - Afluente do Rio do Potreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20º46'46.673") - Longitude o (47º13'36.839") - Volume Diário 8.820,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180011811-37K. Processo DAEE 9312001 - Extrato de Portaria 5688/18.

Leia-se: - Captação Superficial - Afluente do Rio do Potreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20º46'43.375") - Longitude o (47º13'7.822") - Volume Diário 123,90 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180011811-PV8.

- Captação Superficial - Afluente do Rio do Potreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20º46'46.673") - Longitude o (47º13'36.839") - Volume Diário 357,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180011811-37K.

DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

Despacho do Diretor, de 29-10-2018
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: ALPHADELTA EMPREENDIMENTOS E INCOR-PORACOES IMOBILIARIAS LTDA
- CPF/CNPJ: 07.863.089/0001-69
- Município: Santa Bárbara D'Oeste
- Processo DAEE n. 09823331
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 11375 - 02-08-2018 - (DVI) Travessia aérea - Coord. Geográficas Latitude S 22º45'18,39" - Longitude W 47º22'26,65".
Extrato IND/BMT 415

DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Despacho do Diretor, de 9-10-2018
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob os Protocolos DAEE n. 7.745/2018, de 13-04-2018, apresentado por Claudio Diniz Simas, CPF/CNPJ 769.163.168-53 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9606975, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no muni-cípio de Guararema, para fins rurais, conforme abaixo:
Barramento - Afluente do Rio Paraitinga - Coord. Geográ-ficas Latitude S 23º30' 27,068" - Longitude o 45º57' 56.133" - Volume 1.049,004 m³.
Barramento - Afluente do Rio Paraitinga - Coord. Geográ-ficas Latitude S 23º30' 31,201" - Longitude o 45º57' 55.528" - Volume 2.490,147 m³.
Barramento - Afluente do Córrego da Fazenda Santa-fé - Coord. Geográficas Latitude S 23º29' 40.654" - Longitude o 45º58' 8.909" - Volume 1.698,994 m³.
Barramento - Córrego da Fazenda Santa-fé - Coord. Geográ-ficas Latitude S 23º29' 26.568" - Longitude o 45º57' 43.917" - Volume 3.830,684 m³. Extrato DDO/BPP n. 364, de 09-10-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 8-10-2018
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empre-endimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 20.661/17 em 29-08-2017, apresentado por Antônio Carlos de Faria, CPF: 114.586.468-66, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9302375, decla-ramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de passagem, na propriedade denominada "Sítio São Carlos", no município de Socorro, conforme abaixo:
Travessia Aérea - Ribeirão do Meio - Coord. Geográficas Latitude S 22º37'57,30" - Longitude o 46º30'58,70". Extrato DVI/BPG n. 141/18, de 08-10-2018.

Despacho do Diretor, de 26-10-2018
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE 12.302/18 de 31-08-2018, apresentado por Devanir Amancio, CPF: 332.940.036-68, e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9312044, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico localizado na propriedade denominada "Fazenda Santa Clara", no município de Colômbia, para uso doméstico/ rural, conforme abaixo:
Poço Local 001DAEE 039-0022 - Aquífero Cenozoico Conti-nental - Coord. Geográficas Latitude S 20º16'47,87" - Longitude o 48º39'58,07" - Volume 4,900 m3/dia. Extrato DDO/BPG n. 648/18, de 26-10-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

Despacho do Diretor, de 25-10-2018
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 13622/2018-BPP-SEDE, de 18-10-2018, apresentado por EDUARDO ANTONIO TIROLLI CNPJ: 00.504.970/0002-05 e BEBI-DAS ALANANDU LTDA, CNPJ: 04.054.081/0001-63 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 94111997, Volume 1, decla-ramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizado no município de PALMITAL, com a finalidade de uso sanitário e industrial, conforme abaixo:

Poço Local-001 DAEE 156-0125 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 22º50'05,09" - Longitude o 50º13'47,75" - Volume 6,400 m3/dia. Extrato DDO/BPP n. 533, de 25-10-2018.

Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D-EEFE-37, de 26-10-2018
O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, tendo em vista a ausência de inscritos no processo eleitoral regido pela Portaria D-EEFE-035/2018, publicada no D.O. de 18-09-2018, Seção I, página 59, Resolve:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 06-12-2018, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e tota-lização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Elei-toral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregaçáo.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regular-mente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregaçáo (ver artigo 45, VIII do Estatuto):
- 1 (um) representante discente e respectivo suplente.
b) Comissão de Pós-Graduação:
- 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.
c) Comissão de Pesquisa:

- 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.
Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 05-11-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deve-rá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 08-11-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 13-11-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 h do dia 16-11-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 29-11-2018, às 14 h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos elei-tores, no dia 06-12-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra, será realizada no dia 06-12-2018, das 9h às 18h, no Serviço de Pós-Graduação da EEFE-USP.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e con-fronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 07-12-2018, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 15-01-2019, das 08h às 13h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruINOVA).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruINOVA) elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruINOVA).

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa/CCP-Construinoiva; 01 Titular e seu respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493, de 29-03-2018)

Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruINOVA).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 13 h do dia 07-12-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11-12-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana, até às 13h do dia 12-12-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 13-12-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana, no dia 14-12-2018, às 10h30, permitida a presença de interessados.

A VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A secretária de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil encaminhará aos eleitores, no dia 15-01-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 15-01-2019, das 8h às 13h, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana.

Artigo 11 - A Diretora, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 17-01-2019, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 13h do dia 22-01-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república na D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR-2.390, de 29-10-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes e respectivos suplentes de graduação junto à Comissão de Coordenação de Curso e ao Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica, da USP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 03-12-2018, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Coordenação de Curso e do Conselho do Departamento.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação da Comissão de Coordenação de Curso e do Conselho do Departamento elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Engenharia de Produção.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- COC do Departamento de Engenharia de Produção: - 01 representante discente e respectivo suplente.
- Conselho do Departamento de Engenharia de Produção - 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do Departamento de Engenharia de Produção da EPUSP.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 14-11-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até as 17h do dia 23-11-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até as 16 horas do dia 26-11-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 27-11-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento, no dia 28-11-2018, às 16 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção encaminhará aos eleitores, no dia 03-12-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 03-12-2018, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção.

Artigo 11 - A Diretora, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 05-12-2018.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso; II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP, até às 16h do dia 10-12-2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república na D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EE-2.391, de 29-10-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (CCP - PPGE) da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 03-12-2018, das 09h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação do Departamento de Engenharia de Produção (CCP - PPGE).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão de Coordenação de Pós-Graduação Departamento de Engenharia de Produção (CCP - PPGE) elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (CCP - PPGE).

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa - PPGE; 01 titular e seu respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15 horas do dia 14-11-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação em Engenharia de Produção (PPGE) da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 23-11-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, até as 16h do dia 26-11-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 27-11-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, no dia 28-11-2018, às 10h30, permitida a presença de interessados.

A VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia de Produção encaminhará aos eleitores, no dia 03-12-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 03-12-2018, das 9h às 15h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGE.

Artigo 11 - A Diretora, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 05-12-2018, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 16h do dia 10-12-2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república na D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA

LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.2330.11.2

Espécie: Convênio de Estágio

Concedente: Alpes Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente Ltda., CNPJ 15.376.612/0001-50.

Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 61.066.809/0001-00.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 16-10-2018

Assinam:

Pela Alpes Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente Ltda.: Caio Arantes Santilli.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Portaria FAUUSP-20, de 26-10-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselhos dos Departamentos e Comissões estatutárias

A Diretora da FAUUSP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 07-12-2018, das 8h às 23h59, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- E-mail desatualizado.
- Não recebimento da senha de votação via e-mail.
- Dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 3 docentes e 3 discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Congregação (ver artigo 45, VIII do Estatuto);
- 03 representantes discentes e respectivos suplentes.
- Conselho Técnico-Administrativo (ver artigo 40, IV do Regulamento Geral);

- 01 representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s)

c) Departamentos (ver artigo 32 do Regimento Interno FAUUSP); - 01 representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto;

- 01 representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) do Departamento de Projeto;

- 01 representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) do Departamento de Tecnologia da Arquitetura.

d) Comissões estatutárias (ver artigos 22 e 28 do Regimento Interno FAUUSP, e Resolução CoG-5500, de 13-01-2009):

- 01 representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) da Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEU).

- 02 representantes(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) da Comissão de Graduação (CG);

- 02 representantes(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) da Comissão de Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo (CoC AU).

- 02 representantes(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) da Comissão de Coordenação do Curso de Design (CoC Design).

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 30-11-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 03-12-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h, do dia 04-12-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 18h, do dia 05-12-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 0

PORTARIA Nº 2.389 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Coordenação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruNOVA) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 15 de janeiro de 2019, das 08h às 13h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruNOVA).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruNOVA) **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruNOVA).

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa/ CCP-ConstruNOVA	01 Titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 29.03.2018) Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruINOVA).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 13 h do dia 07 de dezembro de 2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11 de dezembro de 2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana, até às 13h do dia 12 de dezembro de 2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 13 de dezembro de 2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana, no dia 14 de dezembro de 2018, às 10h30min, permitida a presença de interessados.

A VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A secretária de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil encaminhará aos eleitores, no dia 15 de janeiro de 2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 15 de janeiro de 2019, das 8h às 13h, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana.

Artigo 11 - A Diretora, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 17 de janeiro de 2019, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 13h do dia 22 de janeiro de 2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.



Prof. Dra. Liedi Legi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo